

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.865/97

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ PARA O EXERCÍCIO DE 1.998"

Artigo 1º- O Orçamento Programa do Município de Regente Feijó para o exercício de 1998, estima a receita e fixa as despesas em R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

Artigo 2º- A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

1.- RECEITAS CORRENTES.....	5.033.644,00
1.1- Receitas Tributárias.....	904.050,00
1.2- Receita Patrimonial.....	100.000,00
1.3- Transferências correntes.....	3.940.356,00
1.4- Outras receitas correntes.....	89.238,00
2.- RECEITA DE CAPITAL.....	966.356,00
2.1- Operação de Crédito.....	711.155,00
2.2- Alienação de Bens Móveis Imóveis.....	22.201,00
2.3- Transferência de Capital.....	233.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	6.000.000,00

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros programas de trabalho e natureza de despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

01- Legislativa.....	332.538,00
02- Administração e Planejamento.....	1.771.552,00
08- Educação e Cultura.....	1.500.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	818.942,00
13- Saúde e Saneamento.....	511.232,00
15- Assistência e Previdência.....	359.428,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

16- Transporte..... 706.308,00
TOTAL DA DESPESA.....6.000.000,00

POR PROGRAMA

01- Processo legislativo..... 332.538,00
07- Administrativo.....1.250.790,00
08- Administração Financeira..... 520.762,00
42- Ensino 1º Grau.....1.398.051,00
43- Ensino 2º Grau..... 52.185,00
46- Educação Física e Desportos..... 49.764,00
58- Urbanismo..... 420.793,00
60- Serviços e Utilidades Públicas..... 398.149,00
75- Saúde..... 511.232,00
81- Assistência..... 22.000,00
82- Previdência..... 322.231,00
84- Programa de formação do Patrimônio ao Ser-
vidor Público..... 15.197,00
88- Transporte Rodoviário..... 706.308,00
TOTAL DOS PROGRAMAS.....6.000.000,00

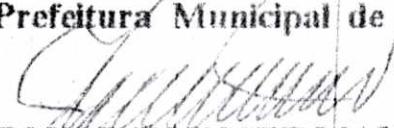
Artigo 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, abrir Crédito Suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, se necessário dentro de cada projeto ou atividade.

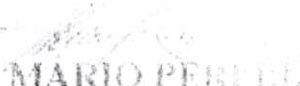
Parágrafo Único- Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares que não alteram o valor da dotação orçamentária atribuída a cada projeto ou atividade e os que decorram de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 5º- Poderá o Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1998, ou revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 04 de dezembro de 1.997.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERRELLI
SECRETÁRIO